

e questionamentos entre os presentes. Como não havia
nada mais a ser tratado, e nenhum dos presentes solici-
tou que fosse registrado algo mais na ata, a audiência
pública foi encerrada às dezenas horas e trinta
minutos (16h30min), que após lida será assinada
por todos os presentes.

Quiz Alberto D'Anila

Vereadores

José Adriano Quintanilha Coutinho

Márcia Paull Fonseca Serafim

Dílio José Gomes dos Santos

Wagner Onofre Lumba Pará

Silvia Helena da Silva

Angela Maria Regende Rodrigues

Valdemir Celso Funquira

Leio acuse

Humberto

Wagner

Túlio

Wagner

Paulo

Valdir

As quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45min)
do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil
e dezenas, no auditório da Câmara Municipal de Araras,
sítio à Avenida Siqueira Campos, nº 285, centro, neste
município de Araras, Estado de São Paulo, realizou-se a
audiência pública de apresentação dos programas, metas
e ações para elaboração do projeto da lei orçamentária
da Prefeitura Municipal de Araras para o exercício fina-
lício de 2017. O Contador da Prefeitura Municipal de Araras,
Sr. Quiz Alberto D'Anila, esclareceu aos presentes que se
estava dando cumprimento à Lei Complementar
nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal
a qual dispõe em seu artigo 48, sobre a transparência
da gestão fiscal e sobre o incentivo à participação
popular e realização de audiências públicas durante
os processos de elaboração e discussão dos planos

plurianuais, das diretrizes orçamentárias e orçamentos. Estiveram presentes na audiência pública os Vereadores, Sr. José Adriano Quintanilha Coutinho, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento a Sra Márcia Paquel Fonseca Serafim, Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Alício José Gomes dos Santos, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, o Sr. Wagner Onofre Linha Para, Presidente da Câmara Municipal de Areias a Sra Silvia Helena da Silva, Procuradora Parlamentar da Câmara Municipal de Areias, o Sr. José Roberto D'Ávila, Contador da Câmara Municipal de Areias e o Sr. Valdemir Celso Junqueira, Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Areias. Iniciando os trabalhos, o Sr. Quíz Alberto D'Ávila, enfatizou que foi dada ampla divulgação à realização da audiência pública, seja através de jornal de circulação local, por edital fixado nos locais de costume e também através do site oficial da Prefeitura Municipal de Areias. Em seguida entregou aos presentes relação dos programas, ações, seus objetivos e suas respectivas metas físicas e financeiras, explicando cada um, os quais deverão integrar o projeto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017. Logo após a explanação, houve momento de troca de informações e diálogo entre os presentes e então se abriu espaço para apresentação de sugestões. Como não foi sugerido por nenhum dos presentes novos programas, ações ou metas, foi sugerido aos presentes que posteriormente, poderiam ser entregues na secretaria da Prefeitura Municipal e então seriam analisados e avaliados. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes solicitou que fosse registrado

algo mais na ata, a audiência pública foi encerrada a dezenas horas e vinte minutos (16h20min) que após lida, será assinada por todos os presentes.

Guilherme Alberto D'Ávila
José Adriano Quintanilha Lautinho
Marcia Zaquei Fonseca Serafim
Alicio José Gomes dos Santos
Wagner Onofre Lunha Kara
Sílvia Helena da Silva
José Roberto D'Ávila
Valdemir Celso Junguera

Ata da audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2016.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45min), do dia vinte e um (21) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenas, no auditório da Câmara Municipal de Araras, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 285, Centro, nesse município de Araras, Estado de São Paulo, realizou-se a audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2016 visando dar cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que se refere à execução orçamentária e cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, conforme dispõe o artigo nono (9º), parágrafo quarto (4º): "Até os meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no §1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais". Os trabalhos de explicação da